



PROCESSO	:	58.499-1/2021
INTERESSADA	:	MARILY DA SILVA MUNIZ
PRINCIPAL	:	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV
ASSUNTO	:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

RELATÓRIO

O Mato Grosso Previdência - MTPREV encaminha, para fins de registro, o Ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida à Sra. **MARILY DA SILVA MUNIZ**, servidora estabilizada constitucionalmente no cargo de Apoio Desenv. Eco. Soc. L 10177/14, Classe "D", Nível "011", lotada na Casa Militar, no município de Cuiabá/MT, fundamentado no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 10.177/2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 218229/2017, da Mato Grosso Previdência, bem como artigo 211, inciso II, da Resolução Normativa 16/2021 - TCE/MT.

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos remetidos pela interessada, manifestou-se favoravelmente ao pleito, atestando a legalidade da planilha de proventos integrais, pela última remuneração (Doc. 182005/2021).

3. Diante disso, editou-se o Ato Administrativo -1/2017, publicado no Diário Oficial do Estado 27.011, em 02/05/2017, retificado, em parte, pelo Ato Administrativo 21.184/2017, publicado no Diário Oficial do Estado 27.133, em 27/10/2017 (fls. 05/08 - Doc. 182005/2021).

4. Da análise das informações apresentadas, a 6ª Secex elaborou o relatório técnico, no qual mencionou que o processo está instruído com a documentação e legislação





GABINETE DO CONSELHEIRO

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone(s): (65) 3613-7531/37534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

adequadas à matéria, bem como sugeriu o registro dos Atos -1/2017 e 21.184/2017 (Doc. 267965/2022).

5. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 8.788/2022, da lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro do Ato -1/2017, retificado pelo Ato 21.184/2017, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais (Doc. 273947/2022).

É o relatório.

(assinatura digital)¹

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**

Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

